

estabelecimentos, a medida se justifica pela comprovação de fatos que configuram hipótese de cassação de eficácia de inscrição estadual prevista no artigo 31, inciso II c/c § 2º, item “1” do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 49.490/2000, com redação dada pelo Decreto estadual nº 51.305/2006, qual seja: prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário, mediante a participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela decorrente da implementação de esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a simulação ou dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao Erário. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, o interessado poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Diretor Executivo da Administração Tributária”.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### POSTO FISCAL 10 - JALES

**Notificação**

O contribuinte ou responsável abaixo fica notificado do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente ao veículo e exercício abaixo discriminado, nos termos da Lei 6.606/89.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o contribuinte ou responsável, sob pena de

inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá recolher o débito fiscal ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10-Jales, com endereço na Rua 14, nº 3085, Jardim Ana Cristina, Jales, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 50.768/06, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota aplicada nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

a) Resolução SF - 33, de 26/10/2005, D.O. 28/10/2005, exercício 2006;

b) Resolução SF - 34, de 30/10/2006, D.O. 31/10/2006, exercício 2007;

c) Resolução SF - 59, de 30/10/2007, D.O. 31/10/2007, exercício 2008.

Os Juros de Mora são calculados conforme a Lei 10.175/98 e a Multa de Mora corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, calculada conforme artigo 17 da Lei 6.606/89.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89.

O valor do débito fiscal, abaixo discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	Renavam	Placa do Veículo	N.º Controle	Exercício	IPVA	Multa	Juros
Danilo Henrique Mendes da Silva	365.626.598-41	812427289	DJZ-2628	30.020.977-0	2006	89,10	17,82	30,12
Danilo Henrique Mendes da Silva	365.626.598-41	812427289	DJZ-2628	30.020.977-0	2007	92,96	18,59	18,75
Danilo Henrique Mendes da Silva	365.626.598-41	812427289	DJZ-2628	30.020.977-0	2008	88,80	17,76	7,18

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

### POSTO FISCAL DE CARAGUATATUBA

**Notificação**

Auto de Infração

1.Fica(m) o(s) contribuinte(s) “ Auto Posto Centenário Caragua Ltda. IE: 254.015.693.110, CNPJ: 52.336.799/0001-95,estabelecido à Praça 1º Centenário,60 -Caputera- cidade de Caraguatatuba estado de São Paulo notificado que o AIIM de n.º3.087.568-7 de 06/02/2008 que originou o processo 1000214-110892/2008 foi julgado procedente pela UJPD-2/3,Unidade Julgamento de Pequenos Débitos de Taubaté, ratificada a multa constante na inicial.

2.Contra a Decisão supra cabe recurso ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas.

3.No prazo de 30 dias na forma do artigo 60 do Decreto 46674/02 a multa poderá ser paga com desconto de 35% desde que o imposto seja recolhido no mesmo ato e que haja renuncia expressa ao recurso.

4. No mesmo prazo requerer parcelamento, nos termos da legislação em vigor.

5.Decorrido o prazo sem pagamento ou manifestação do contribuinte, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado, independente de nova comunicação, e encaminhado para cobrança executiva.

6.O processo aguardará prazo no PF. Caraguatatuba sito a Praça José Rabelo da Cunha, 100,Sumaré.

### POSTO FISCAL 10 - TAUBATÉ

**Comunicados**

Contribuinte-IE-CNPJ-Endereço - CEP - Irineu de Almeida Chaves ME - IE N.º 688.260.755.118 - CNPJ N.º 08.363.594/0001-07 - Rua Tenente Mauro Francisco dos Santos N.º 789 - Lote 15 - Quadra 15 - Jardim Santa Maria - Taubaté/SP- CEP 12.081-040. Considerando que o contribuinte teve a sua inscrição cassada por falta de apresentação das Declarações do Simples do exercício de 2006 e 1º Semestre de 2007, mas considerando que o mesmo fez prova da efetiva atividade do estabelecimento com juntada dos documentos citados, com fulcro no artigo 536 do RICMS (Decreto 45.490/00), face ao recurso interposto, o Delegado Regional Tributária do Vale do Paraíba AUTORIZO o restabelecimento da eficácia da Inscrição Estadual nº 688.260.755.118, no Cadastro do ICMS a partir de 31/10/2006, face ao recurso interposto.

## COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

### Portaria CAF/G - 30, de 2-9-2008

*Altera dispositivo da Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO-CPA-1, de 11/01/2008*

O Coordenador da Administração Financeira expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação da Receita até o nível de subalínea, constante do Anexo I da Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO-CPA-1, de 11/01/2008, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na execução orçamentária e financeira do exercício de 2008, na seguinte conformidade:

Anexo I					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSO	EM R\$ 1,00	VARIAÇÃO	
1919.50.02	-Multas por Infração do Regulamento - Departamento Estadual de Trânsito - DET	001.001.001	96.699.999	(-1)	
1919.50.14	-Multas por Infração do Regulamento - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RENAINF	001.001.001	1	(+1)	
1919.50.04	-Multas por Infração a Legislação de Trânsito - Município Conveniado	002.002.111	6.200.599	(-2)	
1919.50.04	-Multas por Infração a Legislação de Trânsito - Município Conveniado - RENAINF	002.002.160	1	(+1)	
1922.99.12	-Ressarcimento de Custos Sistema Multa RENAINF-DETRAN	002.002.521	1	(+1)	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2008.(Republicado por incorreção)

## DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

### Comunicado DDPE/G - 16, de 01/09/2008

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, comunica a implantação de pagamento dos ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, beneficiados pela Lei n.º 1.890/1978, bem como à viúva, companheira ou dependente do beneficiário, nos termos do inciso II do artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 05/10/1989, cujos processos deram entrada neste Departamento.

O pagamento correspondente está à disposição do beneficiário, a partir do 5º dia útil no Banco e agência especificada na relação.

Cadastr. Não Serv. Efetuados no Mês de Agosto de 2008 - Pensionistas Rev. 32

Nome	Reg.Geral DC	R. Sist	RA	Município	Banco	Agência	Denominação de Agência	Localidade
Alice Freire de Aguiar	21932164 4	14247963	01	0988	237	0610	Bairro São Geraldo	Fortaleza-CE
(Republicado por ter saído com incorreção.)								

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria Ipesp - 128, de 2-9-2008

O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, considerando a necessidade de fornecimento de informações ao Grupo de Trabalho constituído pela Resolução Conjunta nº 1, de 30-01-08, publicada no Diário Oficial do Estado em 31-01-08, Resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão formada pelos servidores abaixo nomeados, para sob a presidência da primeira indicada, realizar todos os trabalhos possibilitadores da identificação dos imóveis vinculados à Carteira Preadial da Autarquia que serão agregados ao patrimônio da SPPREV.

Artigo 2º - O prazo para conclusão dos serviços é de 90(noventa) dias, contados da publicação da presente Portaria:

- Silvia Castellari Coimbra - RG 6.714.371
- Cláudia Maria Rosa da Silva - RG 10.394.798
- Paulo Barretto Barboza - RG 4.198.610
- Alberto Barbour Junior - RG 4.361.803
- Luana de Souza Dias - RG 32.960.262-7
- Sandra Maria Leite Carreiro - RG 7.624.140-3
- Luiz Alberto Xavier de Carvalho - RG 30.806.422-7
- Maria José de Lima - RG 5.668.651-1

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria Ipesp - 132, de 3-9-2008

O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, à vista do disposto no Decreto Estadual nº 42.250, de 23.09.97, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Estadual nº 42.419, de 04.11.97, Resolve:

inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá recolher o débito fiscal ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10-Jales, com endereço na Rua 14, nº 3085, Jardim Ana Cristina, Jales, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 50.768/06, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota aplicada nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

a) Resolução SF - 33, de 26/10/2005, D.O. 28/10/2005, exercício 2006;

b) Resolução SF - 34, de 30/10/2006, D.O. 31/10/2006, exercício 2007;

c) Resolução SF - 59, de 30/10/2007, D.O. 31/10/2007, exercício 2008.

Os Juros de Mora são calculados conforme a Lei 10.175/98 e a Multa de Mora corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, calculada conforme artigo 17 da Lei 6.606/89.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89.

O valor do débito fiscal, abaixo discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente.

do IPESP, a invalidação das certidões e atos subsequentes, que constam do processo IP.nº 2553/1984-1, que possibilitaram a concessão de licença-prêmio à servidora Vilma Aparecida Camargo, RG nº 4.129.918, tudo com fulcro na Lei nº 10.177/98.(Retificação da publicação de 16/07/08)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Deliberação Jucesp - 3, de 28-8-2008

*Da nova redação a dispositivo da Deliberação Jucesp nº 002, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre a tabela de preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nas unidades desconcentradas*

O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, com fundamento nas disposições contidas no art. 7º da Lei Federal 8.934/94, no art. 6º do Decreto Federal 1.800/96 e no art. 7º da Instrução Normativa nº 71, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, delibera:

Art. 1º - o artigo 3º da Deliberação Jucesp nº 002, de 05 de junho 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - a tabela de preços aprovada nesta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2008. ”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. (Republicado em razão de incorreções.)

### Portaria do Presidente, de 1-9-2008

**Designando** o servidor ANTONIO DE SENA CARDOSO VALENTE, portador do RG. nº 16.191.337-4 - SSP/SP, para assinar ofícios em resposta às solicitações de fichas cadastrais oriundas da Secretaria de Segurança Pública e seus órgãos subordinados, tendo em vista o Termo de Cooperação firmado em 29/12/2006 e a Mensagem nº 148, de 27/02/2008, do Delegado Geral de Polícia Adjunto (Portaria GP - 51).

# Agricultura e Abastecimento

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Comunicado**

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária, através do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, notifica o Cancelamento do Registro SISP dos seguintes estabelecimentos:

Usina de Beneficiamento de Leite

Interessado: Processadora Indústria de Produtos Lácteos Alvorada LTDA

Endereço: Rodovia Vicinal Tufic Baracat, Fazenda Bom Retiro, Pompéia/SP

Processo SAA: 284.077/2000 - SISP: 1090

Data do Cancelamento: 28/08/2008.

Fábrica de Conservas - Produção Artesanal

Interessado: Inocêncio Costa

Endereço: Estrada Municipal Bairro das Palatas, Km 01, Bairro São Judas Tadeu - Capão Bonito/SP

Processo SAA: 263.530/2003 - SISP: 1128

Data do Cancelamento: 30/01/2008.

# Educação

## GABINETE DA SECRETÁRIA

### Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-8-2008

**Autorizando**, no Processo: 0391/0000/04 (02 Volumes) - Interessada: Inez Maria de Souza Jacome, RG N.º 11.853.490 - Assunto: Vista dos autos para extração de cópias, tendo em vista a solicitação de fls. 590, apresentada pela advogada da interessada em questão, Sra. Inez Maria de Souza Jacome, portadora da cédula de identidade RG nº 11.853.490, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado às fls. 426, a retirada dos autos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe. (Intime-se. Dra. Ruth Bicudo - OAB/SP 47.622)

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Comunicado**

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE comunica a Mogiplana Comércio e Construções Ltda. (CNPJ 60.077.088/0001-71) que transcorridos os prazos, sem manifestação por parte de V.Sas. relativa ao processo nº. 05/1777/06/03 e ao processo administrativo nº. 05/0528/07, fica aplicada a multa no valor de R\$ 10.078,12, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, pela não entrega da GND do INSS, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alínea “h” do contrato.

Nos termos da legislação em vigor, ficam consignados os seguintes prazos:

Para vistas ao processo: 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento desta carta;

Para recurso: 15 (quinze) dias corridos contados a partir do término do prazo anterior.

### Extratos de Contratos

Contrato: 05/0986/08/02 - Empresa: KS Empreendimentos e Construções Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Antonio Caputo - Riacho Grande - São Bernardo do Campo/SP. - Prazo: 150 dias - Valor: R\$ 217.132,13 - Data de Assinatura: 03/09/2008.

Contrato: 05/1317/08/02 - Empresa: Ramos Sales Construtora e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Professor Adolpho Arruda Mello - Centro - Presidente Prudente/SP. - Prazo: 240 dias - Valor: R\$ 432.595,44 - Data de Assinatura: 03/09/2008.

Contrato: 05/1855/08/03 - Empresa: Construtora Rochel Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Coronel Jeremias Junior - Centro - Iguape/SP e na EE Professor Veiga Junior - Centro - Iguape/SP. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 96.670,88 - Data de Assinatura: 03/09/2008.

Contrato: 15/1093/08/04 - Empresa: Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S/A - Objeto: Aquisição de obra literária, 463.698 “A Mulher do Vizinho” e 386.210 “Bagagem”, destinados aos alunos da 5ª a 8ª séries do Ens.Fund.II e da 1ª a 3ª séries do Ens.Médio - “Projeto Apoio ao Saber”. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 3.591.310,24 - Data de Assinatura: 29/08/2008.

Contrato: 21/1236/08/04 - Empresa: Vertical Comércio e Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda.-ME - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. - Prazo: 45 dias - Valor: R\$ 33.924,60 - Data de Assinatura: 06/08/2008.

Contrato: 46/1385/08/04 - Empresa: Conteste Engenharia e Tecnologia Ltda. - Objeto: Sondagens de simples reconhecimento a percussão/EE Professora Reiko Uemura Tsunokawa -

NHB J. K. - Marília/SP - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 3.150,00 - Data de Assinatura: 04/09/2008.

Contrato: 50/0838/08/04 - Empresa: Promap Topografia Ltda. - Objeto: Levantamento planialtimétrico e cadastral interno/EE Maurício Milani - Centro - Echorapã/SP - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 7.950,00 - Data de Assinatura: 04/09/2008.

Contrato: 15/1090/08/04 - Empresa: Editora Nova Fronteira S/A - Objeto: Aquisição de obra literária, 470.497 “PRIMEIRAS ESTÓRIAS” e 470.497 “Estrela da Vida Inteira”, destinados aos alunos da 1ª a 3ª séries do Ens. Médio - “Projeto Apoio ao Saber”. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 5.504.814,90 - Data de Assinatura: 29/08/2008.

Contrato: 15/1092/08/04 - Empresa: Editora Planeta do Brasil Ltda. - Objeto: Aquisição de obra literária, 463.088 “Memórias Inventadas”, destinados aos alunos da 5ª a 8ª séries do Ens.Fund.II - Projeto Apoio ao Saber”. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 2.315.440,00 - Data de Assinatura: 28/08/2008.

### Extratos de Ordem de Fornecimento e/ou Serviços

Ordem de Serviços: 05/1994/07/61-001 - Item: 707 - Empresa: Lacon Engenharia Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra/EE Prof. Umberto Conte Checchia - São Paulo - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 50.197,75 - Data de Assinatura: 02/09/2008.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/61-001 - Item: 712 - Empresa: Lacon Engenharia Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra/EE Prof. Joaquim Torres Santiago - São Paulo - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 63.662,01 - Data de Assinatura: 02/09/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/0858/08/05 - Item:004 - Empresa: Comercial Harmonia Mercado Ltda. - Objeto: 201 unidades de mesa de informática – ME-18B para D.E. São Carlos - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 33.165,00 - Data de Assinatura: 04/09/2008.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria CEE-GP - 454, de 4-9-2008

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 03-9-2000, Resolve:

Art. 1º - Designar o Especialista Fernando de Sá Del Fiol para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Farmácia-Bioquímica, solicitado pelo Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, com vistas a instruir o Processo CEE nº 516/2005.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O referido Especialista terá um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP nº 455, de 4-9-2008

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 03-9-2008, Resolve:

Art. 1º - Designar o Especialista Alex Sandro Romeo de Souza Poletto para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, na FATEC de Ourinhos, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE nº 416/2008.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O referido Especialista terá um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP nº 456, de 4-9-2008

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 03-9-2008, Resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria CEE-GP nº 384/2007 de 23-7-2008, em consequência de impossibilidade, comunicada pelo Prof. Eid Badr, especialista designado, de cumprir